

**Projeto:** 2 FESTIVAL ELO CANTA GARIMPO DE TALENTOS 2019

**Processo:** 19/1100-0001107-7

**Informe:**

O prazo para recurso somente começará a fluir após a publicação no Diário Oficial.

O Presidente, nos termos do Regimento Interno, somente votará em caso de empate.

A liberação dos recursos solicitados em incentivos fiscais está condicionada à comprovação junto ao gestor do sistema do rígido cumprimento das normas de prevenção a incêndios no(s) local(is) em que o evento for realizado.

Sessão das 13h30min do dia 23 de julho de 2019.

Presentes: 22 Conselheiros.

Acompanharam o Relator os Conselheiros: Cristiano Laerton Goldschmidt, Gisele Pereira Meyer, Plínio José Borges Mósca, José Édil de Lima Alves, Daniela Giovana Corso, Sandra Helena Figueiredo Maciel, Liliana Cardoso Rodrigues dos Santos, Nicolas Beidacki, Luis Antonio Martins Pereira, Paulo Leônidas Fernandes de Barros, Gilberto Herschdorfer, Vitor André Rolim de Mesquita, Jorge Luís Stocker Júnior, Moreno Brasil Barrios, Marcelo Restori da Cunha, Vinicius Vieira de Souza, Dalila Adriana da Costa Lopes, Gabriela Kremer da Motta e José Airton Machado Ortiz.

Não Acompanharam o Relator os Conselheiros: Marlise Nedel Machado.

Em razão do Of. Nº 182/2015 da SEDAC, os projetos recomendados por este Conselho foram submetidos à Avaliação Coletiva da Sessão Plenária Ordinária do dia 25/07/2019 e considerados prioritários.

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Amparada por regimento interno do CEC, esta conselheira exerce seu direito de DECLARAÇÃO DE VOTO contrariamente ao Projeto FESTIVAL ELO CANTA GARIMPO DE TALENTOS 2ª EDIÇÃO. Para conhecimento da comunidade em geral e, especialmente, para o proponente, declaro que meu voto contrário ao projeto supramencionado se deve única e exclusivamente ao fato de haver uma categoria competitiva para crianças de idade muito tenra. Como artista e educadora, é minha opinião, embasada em literatura técnica e vasta experiência prática, que crianças em idade muito tenra deveriam ter muita vivência artística, inclusive de apresentação ao público, antes de se colocarem em uma situação de julgamento. Isso porque a arte, ao contrário de outras áreas, como o esporte, por exemplo, conta com uma carga subjetiva muito grande. Entendo que, só depois de uma experiência ampla de

apresentações, a maioria das crianças tem condições de enfrentar competições e perder -- o que é o mais comum -- sem perder a fé em sua identidade artística. É bastante comum que as crianças que perdem acabam imitando aquelas que vencem e passam a se preocupar mais com a avaliação do que com o seu fazer artístico. Assim, entendo que competições como o ENARTE, que funciona em caráter competitivo a partir da adolescência, estão mais adequadas para, de fato, contribuírem com a formação artístico-cultural de forma solidária e integradora. Ainda que este projeto tenha sido aprovado da forma como foi encaminhado a este Conselho, esta conselheira sugere, para uma próxima edição, que sejam feitas reflexões a respeito do que foi apontado neste voto de forma que a categoria de menor idade seja realizada no formato de mostra não competitiva. Sugere-se ainda a leitura dos trabalhos da educadora Maria Montessori, com base na autorresponsabilidade e na educação pela paz.

Marlise Nedel Machado

Conselheira CEC/RS

Ivo Benfatto

Conselheiro Presidente do CEC/RS



# Pró-cultura RS